



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DO MUNICÍPIO DE CASTANHAL

PORTARIA Nº 10/2021 de 20 de janeiro de 2021.

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO
MUNICÍPIO DE CASTANHAL NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

CONSIDERANDO os termos do Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003,
CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo de Concessão de Benefício
Previdenciário de Aposentadoria por Idade, de MARIA LOPES DE OLIVEIRA,

RESOLVE:

Art.1º - Com fulcro no Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, conceder o Benefício Previdenciário de Aposentadoria por Idade à Servidora **MARIA LOPES DE OLIVEIRA**, matrícula: 3004-0, no cargo de Braçal, lotada na Secretaria Municipal de Administração, do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Castanhal, com proventos proporcionais no valor de **R\$ 1.100,00 (mil e cem reais)**, conforme seguinte disposição:

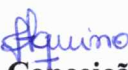
| | |
|---|---------------------|
| Cálculo do provento | R\$ 1.044,41 |
| Complementação para atingir o piso salarial | R\$ 55,59 |
| PROVENTOS MENSAIS: | R\$ 1.100,00 |

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021.

Art.3º - Cumpra-se, publique-se.

Gabinete da Presidência do Instituto de Previdência do Município de Castanhal, aos 20 dias do mês de janeiro do ano de 2021.


Cleidiane Martins Pinto
Presidente


Jullyene da Conceição Ramos Aquino
Dir. Administrativo e Financeiro